

LEI



PREFEITURA DE JAPARATUBA ESTADO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal, a adequação da remuneração mínima da classe docente, em percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Em decorrência da adequação da remuneração mínima do Magistério, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação, dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação deste Lei, devendo a respectiva despesa correr a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários para o exercício de 2025 e seguintes, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando autorizada desde logo, a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, ambas do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba, em 23 de junho de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, 86 – CENTRO – JAPARATUBA – SE – CEP: 49.960-000 - CNPJ: 13..093.786/0001-80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Japaratuba
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE																			
NÍVEIS																			
I				II				III				IV				V			
125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H	125H	160H	200H	200H
A	2.523,75	3.230,40	4.038,00	3.028,50	3.876,48	4.845,60	4.845,60	3.331,35	4.264,13	5.330,16	5.330,16	3.533,25	4.522,56	5.653,20	5.653,20	4.542,75	5.814,72	7.268,41	7.268,41
B	2.548,99	3.262,71	4.078,38	3.058,79	3.915,25	4.894,06	4.894,06	3.364,67	4.306,77	5.383,47	5.383,47	3.568,59	4.567,79	5.709,74	5.709,74	4.588,18	5.872,87	7.341,09	7.341,09
C	2.574,48	3.295,33	4.119,17	3.089,38	3.954,40	4.943,00	4.943,00	3.398,31	4.349,84	5.437,30	5.437,30	3.604,27	4.613,47	5.766,83	5.766,83	4.634,06	5.931,60	7.414,50	7.414,50
D	2.600,22	3.328,29	4.160,36	3.120,27	3.993,94	4.992,43	4.992,43	3.432,30	4.393,34	5.491,67	5.491,67	3.640,31	4.659,60	5.824,50	5.824,50	4.680,40	5.990,92	7.488,65	7.488,65
E	2.626,23	3.361,57	4.201,96	3.151,47	4.033,88	5.042,35	5.042,35	3.466,62	4.437,27	5.546,59	5.546,59	3.676,72	4.706,20	5.882,75	5.882,75	4.727,21	6.050,83	7.563,53	7.563,53
F	2.652,49	3.395,19	4.243,98	3.182,99	4.074,22	5.092,78	5.092,78	3.501,29	4.481,64	5.602,06	5.602,06	3.713,48	4.753,26	5.941,57	5.941,57	4.774,48	6.111,33	7.639,17	7.639,17
G	2.679,01	3.429,14	4.286,42	3.214,82	4.114,96	5.143,71	5.143,71	3.536,30	4.526,46	5.658,08	5.658,08	3.750,62	4.800,79	6.000,99	6.000,99	4.822,22	6.172,45	7.715,56	7.715,56
H	2.705,80	3.463,43	4.329,29	3.246,96	4.156,11	5.195,14	5.195,14	3.571,66	4.571,73	5.714,66	5.714,66	3.788,13	4.848,80	6.061,00	6.061,00	4.870,45	6.234,17	7.792,71	7.792,71
I	2.732,86	3.498,06	4.372,58	3.279,43	4.197,68	5.247,09	5.247,09	3.607,38	4.617,44	5.771,80	5.771,80	3.826,01	4.897,29	6.121,61	6.121,61	4.919,15	6.296,51	7.870,64	7.870,64
J	2.760,19	3.533,04	4.416,30	3.312,23	4.239,65	5.299,57	5.299,57	3.643,45	4.663,62	5.829,52	5.829,52	3.864,27	4.946,26	6.182,83	6.182,83	4.968,34	6.359,48	7.949,35	7.949,35

Escalação Vertical: 1,01

Escalação Horizontal: I = 1,0 II = 1,20 III = 1,32 IV = 1,40 V = 1,50